



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - FORNECIMENTOS**

### **1. INTRODUÇÃO:**

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes (art. 18, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2023) e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A presente solicitação justifica-se pelo fato que diversos setores e Diretorias necessitam de tais itens para servir os servidores em diversos eventos e campanhas da Prefeitura Municipal e também aos servidores que executam suas atividades fora do perímetro urbano, em locais distantes. Justifica também para um bom andamento dos trabalhos do Corpo de Bombeiros, da Guarda Civil Municipal e da Diretoria de Obras, Serviços, Transporte e Infraestrutura.

A Diretoria de Agricultura faz o uso de tais itens para servir aos trabalhos dos operadores com implementos agrícolas.

A Diretoria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura faz o uso de tais itens para servir aos trabalhos dos servidores em eventos realizados no município bem como para desempenho de suas funções de manutenção, e também para compor aos convidados que participam dos eventos.

Temos ainda os servidores das Unidades Básicas de Saúde que trabalham nas campanhas realizadas no município.

As águas também é de uso da Diretoria da Assistência Social, para reuniões dos projetos e eventos da Diretoria.

Gabinete faz uso da água para servir público, convidados e empresários em visita ao Município.

Desta forma, resta demonstrado que as aquisições visam cumprir o calendário das atividades dentro das Diretorias Municipais e outras necessidades que se fizerem



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

necessárias.

### **3. DESCRIÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

O Plano de contratações anual está em elaboração.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Deverá a licitante interessada no certame comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**4.1.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.1.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.1.3.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.1.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**4.1.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**4.1.6.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.1.7.** Documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

#### **4.2. Da Qualificação Técnica**

**4.2.1.** A licitante deverá comprovar possuir conhecimento técnico e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

experiência prática na execução de serviços ou fornecimento de características semelhantes através de certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços ou fornecimentos similares ao objeto da licitação

## **4.3 Prazo E Condições De Execução**

**4.3.1** Impostos: Inclusos. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega das refeições prontas, inclusive transporte, embalagens, bem como eventual substituição de unidades defeituosas.

**4.3.2** Prazo de entrega: ENTREGA FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata, no dia e horário estipulado pelo solicitante, conforme Ordem de Fornecimento e/ou solicitação emitida preferencialmente no dia anterior ao fornecimento, podendo, todavia, ocorrer no mesmo dia desde que com antecedência mínima de três horas do horário da entrega. A solicitação poderá ser mediante requisição, telefone ou e-mail.

**4.3.3** Local de entrega: Será estipulado pelo solicitante dentro da área urbana do município de Itatinga-SP;

**4.3.4** Finalidade da Proposta: Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses;

**4.3.5** Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto. Só serão pagas as quantidades efetivamente entregues. No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e do produto.

**4.3.6** Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto à comercialização e segurança alimentar.

**4.3.7** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas,

**4.3.8** A quantidade total é a estimativa de consumo para 12 (doze) meses e sua entrega será fracionada conforme a necessidade do Município;

**4.3.9** Prazo da proposta: 12 (doze) meses.

**4.3.10** O preço ofertado permanecerá fixo a critério da Diretoria Administrativa a aprovação da dilatação do tempo de entrega.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

**4.3.11** O Objeto será conferido no momento da entrega, dando-se sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características exigidas no Termo de Referência.

## **4.4 Condições De Recebimento**

**4.4.1** O objeto será dado como recebido:

**4.4.1.1** Provisoriamente, após a entrega dos itens, acompanhado da devida Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial e se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

**4.4.1.2** Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, a qualidade e quantidade dos produtos e, conseqüente aceitação, que acontecerá em até 1 (um) dias após o recebimento provisório. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**4.4.2** A Administração rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Termo de Referência.

**4.4.3** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento fora realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

## **4.5 Condições De Pagamento**

**4.5.1** O fornecimento dos itens deverá ser efetuado de acordo com as solicitações e a quantidade efetuadas pela Diretoria Administrativa, sob pena das sanções legalmente previstas.

**4.5.2** O fornecedor se habilitará ao pagamento após a apresentação de Nota Fiscal, diretamente na Diretoria Solicitante, conforme constará no pedido, levando como anexo, em quaisquer dos casos, as Certidões Negativas de Débito Trabalhista, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

União, do Estado da sede da contratada, e do Município da sede da contratada, e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**4.5.3** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações fiscais, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item anterior

**4.5.4** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação mensal da(s) Nota(s) Fiscal(ais), atestada(s) pela fiscalização do contrato, condicionado ao fiel cumprimento das obrigações, sem o qual não será efetuado qualquer pagamento.

**4.5.5** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, esta deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**4.5.6** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

## **4.6 Obrigações Da Contratada**

**4.6.1** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, constantes no Termo de Referência, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados.

**4.6.2** Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.

**4.6.3** Manter durante a vigência do vínculo obrigacional, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza do fornecimento de produtos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

**4.6.4** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para o fornecimento do objeto avençado.

**4.6.5** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados pelos produtos fornecidos, inclusive por omissão destes à Administração ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE e ainda, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) produto(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

**4.6.6** Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes e entrega.

**4.6.7** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, distrital e municipal, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação ou pelo contrato, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta.

**4.6.8** A entrega deverá ter entrega imediata, no dia e horário estipulado pelo solicitante, conforme Ordem de Fornecimento e/ou solicitação emitida preferencialmente no dia anterior ao fornecimento, podendo, todavia, ocorrer no mesmo dia desde que com antecedência mínima de três horas do horário da entrega. A solicitação poderá ser mediante requisição, telefone ou e-mail.

**4.6.9** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos itens objeto do contrato originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

**4.6.10** Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do objeto.

**4.6.11** Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, na forma prevista na legislação.

**4.6.12** Obter todas as autorizações, aprovações e/ou franquias necessárias



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis.

**4.6.13** Cumprir rigorosamente quaisquer formalidades e realizar o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

**4.6.14** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**4.6.15** Dar ciência, imediatamente, por e-mail, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

**4.6.16** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **4.7 Especificações da Agua galão - RECARGA**

Os galões deverão ser fornecidas como: **RECARGA ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GALÃO DE 20 LTS**, acondicionada em embalagem de polipropileno, dentro do prazo de validade do galão, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias, **galão 20 litros**; com validade mínima de 3(três) meses na data da entrega ; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria470/99 (mme) e suas alterações posteriores ; produto sujeito a alterações no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

## **4.8 Especificações da Agua galão – COMPLETO**

**COTA COMPLETA ÁGUA MINERAL SEM GÁS –GALÃO DE 20 LTS**, acondicionada em embalagem de polipropileno, dentro do prazo de validade do galão, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias, **galão 20 litros**; com validade mínima de 3(três) meses na data da entrega ; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria470/99 (mme) e suas alterações posteriores ; produto sujeito a alterações no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **4.9 Especificações da Agua copo**

Os copos de agua deverão ser fornecidas da seguinte forma:

**ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS EM CAIXA COM 48X200ML**; embalagem primaria **copo** de polietileno lacrado com tampa aluminizada; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. (A caixa não necessariamente precisa conter 48 (quarenta e oito) unidades.

## **4.10 Especificações da Agua garrafa sem gás**

As garrafas deverão ser fornecidas:

**ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, EM FARDO 12X510 ML**, embalagem garrafa pet vedada com tampa de rosca, com validade mínima de 9 (nove) meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores; produto sujeito a alterações no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

## **4.11 Especificações da Agua garrafa com gás**

As garrafas deverão ser fornecidas:

**ÁGUA MINERAL, NATURAL COM GÁS, EM FARDO 12X510ML**, embalagem garrafa pet vedada com tampa de rosca, com validade mínima de 9 (nove) meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores; produto sujeito a alterações no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

**OBS: DEVERÁ SER CONSIDERADO O PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS (FARDO/CAIXA)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **Horário de entrega dos itens**

- A empresa deve ter disponibilidade para o atendimento todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo o horário de fornecimento a partir das 8:00hrs e até 16:00hrs.

## **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:**

Os quantitativos acima é apenas uma estimativa de consumo para o período de um ano.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Com base em pesquisas recentes de mercado e análise comparativa, foi constatado que o valor médio atual sendo:

**RECARGA ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GALÃO DE 20 LTS - R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos) a unidade**

**COTA COMPLETA ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GALÃO DE 20 LTS – R\$ 38,71 (trinta e oito reais e setenta e um centavos) a unidade**

**ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS EM CAIXA COM 48X200ML – R\$ 0,91 (noventa e um centavos) a unidade.**

**ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, EM FARDO 12X510 ML – R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) a unidade**

**ÁGUA MINERAL, NATURAL COM GÁS, EM FARDO 12X510ML - R\$ 2,03 (dois reais e trez centavos) a unidade**

No entanto, é importante destacar que durante o processo de licitação, o valor das águas pode ser reduzido durante a etapa de lances. Nessa fase, será registrado o valor mais baixo dos lances apresentados pelos fornecedores concorrentes. Assim,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

existe a possibilidade de que o valor final das águas seja inferior a estimativa supracitada, possibilitando uma economia para a administração pública.

O eventual aumento no preço das águas pode ser atribuído principalmente ao aumento dos custos dos itens que compõem a embalagem, como o plástico, entre outros. Além disso, a variação nos preços dos combustíveis também contribui para o aumento dos custos de entrega das águas, impactando diretamente no valor final do produto.

Diante desse cenário, é necessário revisar o contrato de fornecimento de águas, levando em consideração os novos valores praticados no mercado e os custos adicionais decorrentes do aumento dos insumos e do combustível. Esta revisão é essencial para garantir que o contrato reflita de forma justa e equilibrada os custos reais envolvidos nas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A Estimativa preliminar do preço para a futura contratação se deu por meio de orçamentos de empresas locais e painel de preços do [compras.gov.br](http://compras.gov.br). Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta é a aquisição de águas, para que atenda a demanda de fornecimento de águas para as devidas diretorias. Para resolver essa questão, deverá ser realizado um processo de licitação transparente e competitivo, utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico ou outra que couber, conforme estabelecido pela nova Lei de Licitações. Durante essa etapa, serão estabelecidos critérios claros e objetivos para a seleção do fornecedor, incluindo o valor proposto para as águas, a qualidade dos itens oferecidos e a capacidade de atendimento. Durante o processo de lances, os fornecedores concorrentes terão a oportunidade de apresentar propostas competitivas, visando oferecer o melhor preço possível para



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

as águas. O valor mais baixo dos lances será registrado, possibilitando assim a obtenção de um preço final vantajoso para a administração pública.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

O objeto da presente licitação poderá ser dividido em itens.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento, além de suprir a necessidade do município, no que diz respeito aos serviços ofertados.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Com base no estudo técnico preliminar realizada para a contratação do serviço de fornecimento do objeto em questão, concluímos que a referida contratação é viável e está alinhada com os interesses públicos. Os requisitos estabelecidos para a contratação incluem o fornecimento de águas de alta qualidade, em conformidade com as normas rigorosas de higiene e manipulação do produto.

A solução proposta abrange uma abordagem abrangente e eficaz, visando garantir



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

a segurança e a eficiência no fornecimento de água, em total conformidade com as regulamentações vigentes.

Os resultados pretendidos indicam impactos positivos ao proporcionar um consumo de água de qualidade e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, concluímos que a contratação de uma empresa para o fornecimento de água não só é legalmente respaldada, mas também altamente justificada sob a perspectiva do interesse público. A prestação desse serviço contribuirá significativamente para garantir um consumo de qualidade e a redução de custos a longo prazo.

Itatinga, 11 de novembro de 2024.

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de ÁGUA para utilização de todos os Departamentos e Diretorias da Prefeitura Municipal de Itatinga, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade estimada até
01	<b>RECARGA ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GALÃO DE 20 LTS</b> , acondicionada em embalagem de polipropileno, dentro do prazo de validade do galão, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias, <b>galão 20 litros</b> ; com validade mínima de 3(três) meses na data da entrega ; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores ; produto sujeito a alterações no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3000
02	<b>COTA COMPLETA ÁGUA MINERAL SEM GÁS – GALÃO DE 20 LTS</b> , acondicionada em embalagem de polipropileno, dentro do prazo de validade do galão, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias, <b>galão 20 litros</b> ; com validade mínima de 3(três) meses na data da entrega ; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores ; produto sujeito a alterações no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	200
03	<b>ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS EM CAIXA COM 48X200ML</b> ; embalagem primaria <b>copo</b> de polietileno lacrado com tampa aluminizada; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme)e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; <b><u>OBS: DEVERÁ SER CONSIDERADO O PREÇO UNITARIO DOS ITENS (FARDO/CAIXA)</u></b>	5000
04	<b>ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, EM FARDO 12X510 ML</b> , embalagem garrafa pet vedada com tampa de rosca , com validade mínima de 9 (nove) meses na data da entrega ;e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme)e suas alterações posteriores ;produto sujeito a alterações no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. <b><u>OBS: DEVERÁ SER CONSIDERADO O PREÇO UNITARIO DOS ITENS (FARDO/CAIXA)</u></b>	5000
05	<b>ÁGUA MINERAL, NATURAL COM GÁS, EM FARDO 12X510ML</b> , embalagem garrafa pet vedada com tampa de rosca , com validade mínima de 9 (nove) meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme)e suas alterações posteriores; produto sujeito a alterações no ato da entrega aos procedimentos	1000

administrativos determinados pela ANVISA. <b><u>OBS: DEVERÁ SER CONSIDERADO O PREÇO UNITARIO DOS ITENS (FARDO/CAIXA)</u></b>
--

**Os quantitativos acima é apenas uma estimativa de consumo para o período de um ano. Só será paga a quantidade efetivamente fornecida.**

Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em até 02 (DOIS) dias, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, nos endereços indicados nas autorizações de compras ou de fornecimento que serão emitidas

### **JUSTIFICATIVA**

Os produtos acima descritos são utilizados pelos funcionários e pela população em geral que são atendidos em eventos e campanhas Departamentos da Prefeitura Municipal de Itatinga.

Justifica-se a solicitação, para fins de evitar fracionamento, pois desta forma será feita a estimativa da totalidade dos produtos e valores a serem registrados e futuramente adquiridos, permitindo ainda a cotação por item.

Cabe ressaltar que a presente solicitação visa assegurar a igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com o Poder Público e, concomitantemente, possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

**01) Impostos:** Inclusos;

**02) Prazo de entrega:** ENTREGA FRACIONADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

**03) Local de entrega:** Conforme constante na Requisição – em Itatinga.

**04) Finalidade da Proposta:** Registro de Preço com validade para 12 (doze) meses;

**05) Prazo de pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto. Só serão pagas as quantidades efetivamente entregues. **No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e do produto.**

**06) Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto à comercialização.**

**07) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, as quais deverão conter a identificação dos produtos;**

**08)** A quantidade total é a estimativa de consumo para 12 (doze) meses e sua entrega será fracionada conforme a necessidade do Município;

**09)** Prazo da proposta: 12 (doze) meses.

**10) O preço ofertado deverá permanecer fixo e irrevogável.**

**11). Conhecido** o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata, que será de no máximo 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei 14.133/21.